



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

### PREÂMBULO

O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Miradouro, Estado de Minas Gerais, nos das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo solicitação do DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA que será realizada na sala de reuniões, localizada à Praça Santa Rita, nº 192, Centro, nesta cidade, em ato público, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE TOTAL OFERTADO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 2.375, de 24 de outubro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

As propostas dos interessados serão recebidas no dia 01/08/2023, às 08:30 horas, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2023 de 02 de março de 2023, podendo ser entregues previamente no – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Miradouro, no seguinte horário: das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, **sempre por escrito**, devendo ser protocoladas no setor de expediente da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 15:30 horas, via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicar alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023** e respectivos anexos, poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Miradouro, situada no endereço e horário constante do preâmbulo ou gratuitamente através do site [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br).

#### **1. DO OBJETO e TIPO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - Concessão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação (gêneros alimentícios e bebidas) brinquedos/atrações e estacionamento durante a 33ª exposição agropecuária de Miradouro MG, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de Agosto de 2023, de acordo com as especificações deste Edital.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

1.2 - O tipo da presente licitação é o de maior lance total ofertado, pelo prazo contratual de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo as hipóteses previstas no item 5, Inciso II, alínea "e1" do presente Edital;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar como Município de Miradouro-MG.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Miradouro-MG.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- f) Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.3 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

2.4 - No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

2.5 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital

2.6 - Os proponentes deverão, obrigatoriamente, se fazer presentes, na Sessão Pública de abertura desta licitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia 01/08/2023 às 08:30 horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG (Carteira de Identidade);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia

Autenticado respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023, contendo:

- Propostas em 02 (duas) vias, devidamente datilografadas ou impressas por impressor a microcomputador, sem emendas ou rasuras;
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Condições de pagamento: conforme Cláusula Décima, deste Edital;
- Os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023, contendo: os documentos referentes à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Documentos Complementares.

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;

- e) Certidão de Regularidade, expedida pela Fazenda Municipal relativa à tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor das entidades de pessoa jurídica.
- i) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no Edital.

### III. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo V deste Edital), e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial);
- b) Declaração de que se compromete com a qualidade da conservação, armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos a serem comercializados, de acordo com o Anexo IV deste Edital.
- c) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- d) Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.
- e) Para as Certidões que não constem validade, que seja com emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento ou abertura dos envelopes.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - No dia **01/08/2023, às 08:30** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Miradouro, sito à Praça Santa Rita, nº 192, Centro, nesta cidade, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

6.2 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, essa declaração será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

6.4 - Após análise das propostas apresentadas será realizada a classificação e a seguir a sessão pública de lances.

## 7. DASESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.1 - No dia 01/08/2023, às 08:30 horas, terá início a sessão pública de lances com empresas classificadas. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das maiores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a maior proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

7.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

7.6 - Nas situações previstas nos itens anteriores, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a cadênciada do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao pregoeiro vencedor.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. licitante

## 8. DO JULGAMENTO:

8.1

Pará julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior preço, desde que atendidas às exigências do Edital.

8.2

Será considerado vencedor o apresentador que apresentar a melhor oferta total, em parcela única, à vista, para assinatura do contrato.

## 9. DO VALOR MÍNIMO:

9.1 – A Administração Pública Miradouro determina a quantidade de **R\$26.033,33** (vinte e seis mil trinta e três reais e trinta e três centavos) para a Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) brinquedos/atrações e estacionamento, como o valor mínimo total para as ofertas das licitantes.

## 10. DOS PAGAMENTOS:

10.1 - O pagamento devido pela licitante vencedora, será efetuado de forma integral, na assinatura do contrato, diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 – Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, dando-se ciência por meio da lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 12. DOS CONTRATOS:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Miradouro celebrará o respectivo contrato com o vencedor, onde será discriminado o valor global que receberá.

12.2 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo improrrogável de 03 (três) dias após a convocação feita pelo Serviço de Expediente.

12.3 – O contrato a ser celebrado terá vigência até 90 (noventa) dias.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Miradouro e demais órgãos reservam-se o direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo.

A contratada fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não as previstas no contrato.

A contratada deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo as normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta.

12.5 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e comprometida por meio de termo de aditamento.

## 13. SANÇÕES:

13.1 - Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Croqui do Espaço;

Anexo III – Proposta de Oferta;

Anexo IV – Declaração/ Conservação e Higiene Ambiente

Anexo V – Declaração ME/ EPP

Anexo VI – Minuta Contrato

**Miradouro - MG, 19 de Julho de 2023.**

**Sabrina Castro Alves**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

## **Anexo I – Termo de Referência**

**Objeto:** Concessão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação (gêneros alimentícios e bebidas) brinquedos/atrações/ estacionamento durante a 33ª exposição agropecuária de Miradouro MG, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de Agosto de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

### **(Gêneros Alimentícios e Bebidas) Brinquedos/Atrações/ Estacionamento**

#### **a) Praça de Alimentação:**

As barracas deverão ser padronizadas, todas em mesmo formato de tenda, com condições de higiene na preparação dos alimentos, pois haverá fiscalização da vigilância Sanitária do Município. As barracas deverão estar dispostas e equipadas de acordo com o projeto aprovado junto a Prefeitura e corpo de bombeiros. (todas as tendas em estrutura box Q3, as barracas devem estar identificadas e padronizadas).

OBS: Fornecimento de lanches para os policiais que irão prestar serviço de cobertura do evento. Sendo: 100 unidades do seguinte lanche, contendo: Pão, Bife, Salada, Queijo, Ovo, Presunto, Batata Palha. 100 latas de refrigerante de 1ª qualidade de 350 ml. Tipo coca-cola, fanta uva ou fanta laranja. 100 unidades de garrafa Água Mineral 500 ml (sem gás).

**b) Estacionamento** deverá estar sinalizado, iluminado e vigiado por profissionais de segurança.

**c) Parque de diversões** dentro das - normas exigidas pelo corpo de Bombeiros, em bom estado de conservação, que garanta segurança aos usuários.

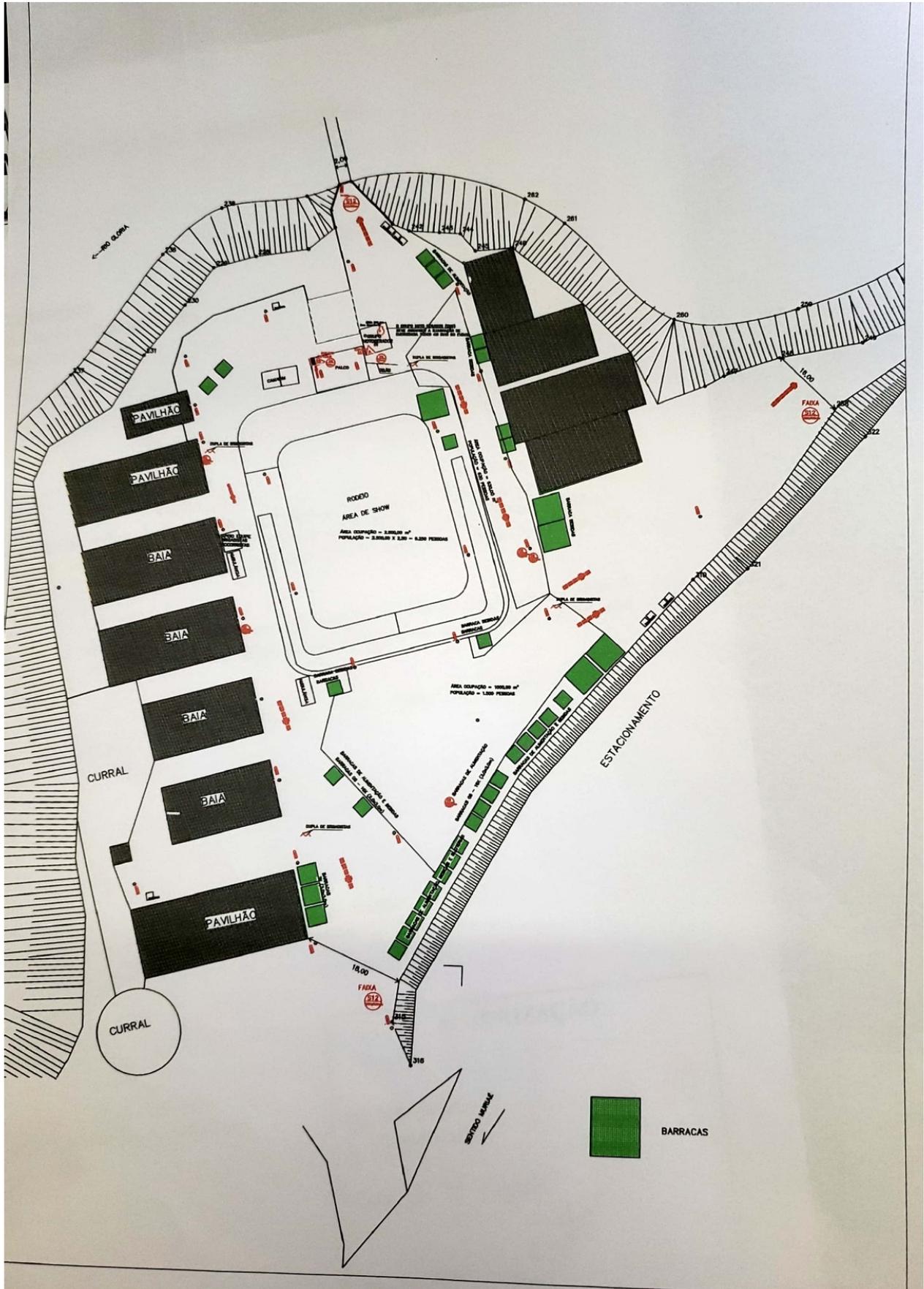


# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

## Anexo II – Croqui do Espaço





# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

## Anexo III – Proposta de Oferta PROPOSTA DE OFERTA – (FORMULÁRIO OFICIAL)

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ nº</b>	<b>I.E.:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/SP:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>Data:</b>
<b>E-mail:</b>		

**OBJETO:** Concessão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação (gêneros alimentícios e bebidas) brinquedos/atrações/ estacionamento durante a 33ª exposição agropecuária de Miradouro MG, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de Agosto de 2023, de acordo com as especificações deste Edital.

**VALOR DA OFERTA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (Gêneros Alimentícios e Bebidas)**  
**Brinquedos/Atrações/ Estacionamento: R\$ (\_\_\_\_\_)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** em parcela única, com pagamento na assinatura do contrato, diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

<b>Nome por extenso do Representante legal da LICITANTE:</b>	
<b>R.G.:</b>	<b>C.P.F.:</b>
<b>Data: _____ de _____ de _____.</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**Carimbo da empresa (CNPJ)**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

#### Anexo IV – Declaração/ Conservação e Higiene Ambiente

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, do Município de Miradouro, **DECLARO**, sob a pena de lei, que me comprometo em manter a higiene e qualidade na conservação, armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos que serão comercializados.

Declaro ainda, que todos os alimentos serão manipulados por pessoas devidamente vestidas com luvas, gorros e/ou toucas e que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
legal Nome:

RGnº:



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

**Anexo V – Declaração ME/ EPP.**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sempre juízo de sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, realizado pelo Município de Miradouro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

legal Nome:

RG nº:



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

## **Anexo VI – Minuta Contrato**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**, com sede à Praça Santa Rita, nº 192, centro, na cidade de Miradouro, MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Cidade, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos de despachos constantes do **Processo Administrativo nº 079/2023, Pregão Presencial nº 035/2023** e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitaram e outorgam, asaber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a Concessão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação (gêneros alimentícios e bebidas) brinquedos/ atrações/ estacionamento durante a 33ª exposição agropecuária de Miradouro MG, que será realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de Agosto de 2023, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e no que couber, da proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Atender, nas condições apresentadas na proposta comercial, todas as exigências contidas no Edital, em todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

Os preços para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O preço global retro referido, é final, não se admitindo qualquer supressão independentemente dos ônus assumido pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** efetuará o pagamento de forma integral, na assinatura do contrato, em parcela única, através de depósito em conta a favor da Prefeitura Municipal Miradouro, diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

A **CONTRATADA** não poderá transferir presente Contrato, notado ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução de seu trabalho, direta ou indiretamente, provocou ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

A vencedora será convocada para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito de contratação, sempre que a sanção prevista no artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

O valor da oferta da **LICITANTE VENCEDORA**, não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – PESSOAL UTILIZADO PELA CONTRATADA:**

O empregado a ser utilizado pela **CONTRATADA** não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Miradouro, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas correspondentes.

O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos previstos nesta cláusula não transfere à Prefeitura Municipal de Miradouro responsabilidades pelo seu pagamento e não poderá recair sobre o valor original do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E VIGÊNCIAS:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL:**

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento do preço ofertado pela **CONTRATADA**, esta incidirá em multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinente quanto às outras sanções, a saber:

1. Advertência por escrito.
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do contrato.
6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui as outras.
8. As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido pela prefeitura Municipal Miradouro, por inexecução da **CONTRATADA**, ou ainda por conveniência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que eja prejudicial à execução do contrato;
6. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **CONTRATANTE**;
7. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.
8. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
9. Pelo não atendimento das determinações regulares do funcionário municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir decorrentes dos mesmos.

Aplica-se este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis a esta matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Elegem as partes o Foro da Cidade e Comarca de Miradouro, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **CONTRATANTE** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira em poder da Seção de Gestão Suprimentos da **CONTRATANTE** e a segunda via entregue à **CONTRATADA**.

Miradouro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pela PREFEITURA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

